



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

## PORTARIA Nº 001/2018



### “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

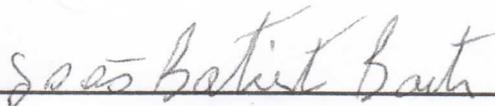
**Art. 1º** - Fica nomeado, nos termos legais, os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto/MG para o exercício de 2018:

- |                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| - MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES   | - Presidente      |
| - ÂNGELA MARIA GOMES BARBERINO   | - Membro Titular  |
| - LEONARDO AUGUSTO B. DE AZEVEDO | - Membro Titular  |
| - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA    | - Membro Suplente |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

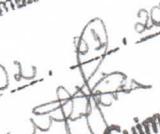
Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, 02 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_

**JOÃO BATISTA BASTOS**

**Presidente da Câmara Municipal**

CERTIDÃO  
Certifico que neste data six.  
do corrente documento no teor  
de 02.01.2018  
  
**Mécia C. N. Guimarães**  
ASSESSOR PARLAMENTAR



**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**DATA DE ABERTURA: 26/06/2018**

**VOLUME: 001**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

**EU, MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES, subscrevo e assino.**



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



# Memorando

Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2018.

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, conforme modelo em anexo, nos termos seguintes:

- Galeria dos vereadores com imagem digital colorida impressa no aço escovado 50x40cm, com moldura aveluda 64x54 cm;
- Foto digital colorida impressa no aço escovado 23,5x31cm, com moldura aveludada 33,5x41cm.

Em anexo, encaminho cotação de preço, nos moldes estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo:

1º – Cleusa do Nascimento Goulart ME – CNPJ nº 15.186.477/0001-80 - Valor de R\$2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais);

2º - Rogério José Gonçalves – CNPJ nº 13.373.338/0001-30 – Valor de R\$2.860,00 (Dois mil e oitocentos e sessenta reais);

3º - PIP DO CAVACO PUBLICIDADE – CNPJ nº 09.325.076/0001-61 – Valor de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

Ainda, em anexo segue a documentação apresentada pela empresa CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30.



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Outrossim, informo que a aquisição supra será afixada na sede da Câmara Municipal, não sendo desta forma, bens de consumo e sim bens permanentes do Legislativo Municipal.

Solicito seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para formalização da contratação conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

**JOÃO BATISTA BASTOS**  
Presidente da Câmara Municipal



UM TOQUE A MAIS

(48) 3533-7256

[pippublicidade@hotmail.com](mailto:pippublicidade@hotmail.com)

CNPJ: 09.325.076/0001-61

Rua José Joaquim Cardoso, nº 821

Parque das Avenidas, CEP: 88960-000

SOMBRIO - SC

Orçamento à Câmara Municipal de Barão do Monte Alto . RS

QTD	DESCRIÇÃO	\$ UN	\$ TOTAL
1	Galeria com fotos no aço 50x40cm, em moldura 64x54cm de veludo.	2.620,00	2.620,00
1	Foto no aço 23,5x31cm, em moldura 33,5x41cm de veludo.	420,00	420,00

TOTAL= 3.040,00



Sombrio, 07 de maio de 2018



**Acesse:**

**[www.pippublicidade.com.br](http://www.pippublicidade.com.br)**



- ▶ Toldos
- ▶ Luminosos
- ▶ Adesivos
- ▶ Placas



☎ 3533-3878 \ 9955-8522

Rua Reduzino Tristão de Melo, 834 - Centro - Sombrio - S/C

CNPJ.13.373.338/0001-30

## A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto / RS

# ORÇAMENTO

Item	Especificação	Qtidade	Valor Unitário	Total
1	Galeria de fotos coloridas adesivadas no aço esc. 50x40cm, na moldura 64x54cm em veludo.	01	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
2	Foto colorida adesivada no aço esc. 23,5x31cm, na moldura 33,5x41cm em veludo.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00

**Total R\$ 2.860,00**



13.373.338/0001-30

ROGERIO JOSÉ GONÇALVES

RUA REDUZINO TRISTÃO DE MELO, 834

SALA 01 - CENTRO SOMBRIO/SC

Rogério J. Gonçalves

Sombrio, 04 de maio de 2018

# ACO'ART

Impressão colorida no aço

e-mail: [claudio@acoartplacas.com.br](mailto:claudio@acoartplacas.com.br) / [claudio.acoart@hotmail.com](mailto:claudio.acoart@hotmail.com)

Site: [www.acoartplacas.com.br](http://www.acoartplacas.com.br)

CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME  
INSC. EST: 256664188 / CNPJ: 15.186.477/0001-80  
RUA DEMÉTRIO JOSÉ COELHO, 985  
BAIRRO SÃO LUIZ, CEP: 88.960-000  
SOMBRIO - SC  
(48) 3533-1814 - ESCRITÓRIO  
9921-4813 - TIM  
8865-1556 - CLARO  
9138-2938 - VIVO



## Orçamento à Câmara Municipal de Barão do Monte Alto - MG

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	01	UN	Galeria dos Vereadores com imagem digital colorida impressa no aço escovado 50x40cm, com moldura aveludada 64x54cm.	2.330,00	2.330,00
2	01	UN	Foto digital colorida impressa no aço escovado 23,5x31cm, com moldura aveludada 33,5x41cm.	350,00	350,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>2.680,00</b>	

Cleusa do Nascimento Goulart

Sombrio, 02 de maio de 2018

15 186 477/000 80

CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - ME

RUA DEMETRIO JOSÉ COELHO, 985  
SÃO LUIZ - CEP 88960-000

SOMBRIO - SC



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



# PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, promove ao Departamento Jurídico a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, informando necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa.

Alega o solicitante que os serviços perfazendo o valor total de R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscientos e oitenta reais), estando desta forma nos moldes estabelecidos no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2018.

**MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



# Parecer jurídico

*Trata-se de solicitação da Secretaria da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto sobre a possibilidade jurídica de contratação do licitante CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30, tendo em vista o melhor preço cotado por diversos licitantes do seguimento, para contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa.*

*Antes de adentrar no mérito passo a informar o seguinte:*

*Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no caput do seu artigo quinto.*

“Artigo 37:

...

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

...”

*Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:*

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

*O Artigo 24 da Lei Federal Lei 8.666/93, diz:*

Art. 24. É dispensável a licitação:



**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta. Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. I, no que tange às razões de sua aplicabilidade.*

*Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:*

*"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 8o.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."*

*A proposta apresentada, contem justificativa e o objetivo geral para o melhor atendimento aos munícipes com os serviços essenciais da municipalidade e ainda para atender a publicidade dos atos administrativos.*

*Considerando todo exposto e nos termos do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e considerando que o valor é de pequena monta, somos de parecer favorável pela contratação direta, devendo ser observado os meios de formalização do presente processo administrativo.*

*Sub Censura.*

*Este é o Parecer.*

*Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2.018.*

*Jerônimo Antônio de Almeida*  
OAB/MG nº 103.495



**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## ***DESPACHO***

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente a possibilidade jurídica da contratação do licitante CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30, para contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa.

Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2.018.

*João Batista Bastos*  
**JOÃO BATISTA BASTOS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



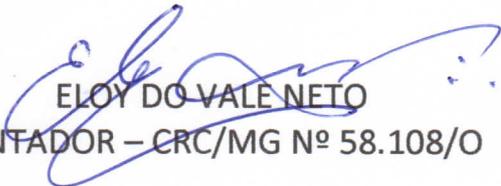
### **CERTIDÃO**

Eloy do Vale Neto, brasileiro, casado, contador da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termos do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas de contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, na dotação 01.031.0098.1110.44905200-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - FONTE 100.00, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente.

Certifica ainda, que estas despesas serão empenhadas no exercício vigente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas no exercício seguinte, em conformidade com o Plano Plurianual e LDO, possuindo desta forma recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, assim como atenderá à compatibilidade com o PPA e LDO.

Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2.018.

  
ELOY DO VALE NETO  
CONTADOR – CRC/MG Nº 58.108/O



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2.018.

**JOÃO BATISTA BASTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*João Batista Bastos*



**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, requiero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e reais).

Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2.018.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CPL



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



### DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa.

Considerando a certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Barão do Monte Alto.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo atuado e numerado na modalidade pertinente.

Barão do Monte Alto, 26 de junho de 2018.

**JOÃO BATISTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*João Batista Bastos*



# CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## AUTUAÇÃO

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO

na Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES, Secretária da Comissão Permanente de Licitação.

**MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES**  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018	DATA: 19/09/2017		
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
01.031.0098.1110.44905200-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - FONTE 100.00			
VALOR:			
R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais)			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	( X )	<b>CREDITO ESPECIAL</b>	( )
CREDITO SUPLEMENTAR	( )	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	( )



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



# ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 15hs00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, analisando a documentação apresentada pelo licitante CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30, para contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, observando o que dispõe o Inciso II, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais) pelos serviços.

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e constatando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado, \_ cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24.É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/DISPENSA DE



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



LICITAÇÃO Nº 001/2018, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Barão do Monte Alto, 27 de junho de 2018.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES  
PRESIDENTE

ÂNGELA MARIA GOMES BARBERIN  
MEMBRO

LÉONARDO AUGUSTO B. DE AZEVEDO  
MEMBRO



**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, promove ao Departamento Jurídico a solicitação da Presidência da Câmara Municipal informando necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa.

A Comissão Permanente de Licitação concluiu pela Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Barão do Monte Alto, 27 de junho de 2.018.

**MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



### Parecer jurídico

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Barão do Monte Alto da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa.

Lado outro, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela dispensa de licitação, sendo considerado que o licitante CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30, atendeu os ditames da Lei Federal nº.8.666/93, conforme lavrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 27 de junho de 2018, com fundamento no disposto do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da proposta perfaz o montante de R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais) pelo período das festividades.

A Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 necessita de pesquisa de preços com pelo menos três cotações válidas, fato este devidamente comprovado nos autos.

Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no *caput* do seu artigo quinto.

“Artigo 37:

...

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

...”





## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Destarte, a obrigatoriedade de licitar é, na sua essência, decorrente dos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm escritos com todas as letras no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Ainda, o Art. 175 da Carta Magna novamente impõe a obrigatoriedade de licitar, desta vez como procedimento prévio à concessão ou permissão de serviços públicos.

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

O Artigo 24 da Lei Federal Lei 8.666/93, diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta. Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. II, no que tange às razões de sua aplicabilidade.

Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:

*"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 8o.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."*



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



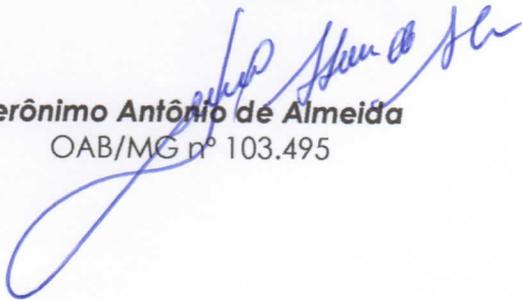
Sob pena de nulidade por violação dos princípios e regras constitucionais, verificada a necessidade de contratação, a Administração Pública instaurará procedimento licitatório, dando a necessária publicidade ao instrumento de convocação, de sorte que ao certame possam comparecer, em igualdade de condições, todos os potenciais interessados.

Presume-se, pois, que apenas por meio de licitação é que se alcançará contratação mais vantajosa para a Administração Pública e se garantirão isonômicas de condições ao acesso aos particulares. Como ensina o eminente professor Marçal Justen Filho, "A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia".

Considerando todo exposto e nos termos do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e considerando que o valor é de pequena monta, somos de parecer favorável pela contratação direta.

É o Parecer.

Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2018.

  
**Jerônimo Antônio de Almeida**  
OAB/MG nº 103.495



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 do licitante CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30, no valor total R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais) pelo período das festividades, *Adjudica* ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 27 de junho de 2.018.

Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2.018.

**JOÃO BATISTA BASTOS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*João Batista Bastos*



**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 torna público a publicação do Termo de Adjudicação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2018.

**MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30, no valor total de R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais) pelo período das festividades, conforme consta nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, para contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 27 de junho de 2.018, que ora é ratificada.

Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2.018.

**JOÃO BATISTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*João Batista Bastos*



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio José Coelho, nº 985, bairro São Luiz, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Juliano Correa, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4/C-3.548.182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina e CPF sob o nº 006.958.699-30, no valor total de R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais) pelo período das festividades, conforme consta nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, para contratação de empresa especializada para o fornecimento galeria de fotos dos vereadores desta Casa Legislativa, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 27 de junho de 2.018, que ora é ratificada.

Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2.018.

**JOÃO BATISTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*João Batista Bastos*



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 torna público a publicação do Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2018.

**MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



# TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RATIFICA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CUJA FINALIDADE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA, TENDO EM VISTA A PROPOSTA APRESENTADA DO LICITANTE CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA DEMÉTRIO JOSÉ COELHO, Nº 985, BAIRRO SÃO LUIZ, NA CIDADE DE SOMBRIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR JULIANO CORREA, BRASILEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4/C-3.548.182, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA, ESTADO DE SANTA CATARINA E CPF SOB O Nº 006.958.699-30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.680,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS) PELO PERÍODO DAS FESTIVIDADES.

BARÃO DO MONTE ALTO, 28 DE JUNHO DE 2.018.

**JOÃO BATISTA BASTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OTHONIO ANTUNES, Nº 570/CENTRO/CAMARA.BARAO@YAHOO.COM.BR  
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 torna público a publicação do Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2.018.

**MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO